

Município de Amarante

PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO
“Componente Municipal - Relacionamento com o Cidadão e Empresas” e
“Componente Descentralização Escolar”

Programa de Concurso

AGOSTO– 2020

ÍNDICE

Objeto do concurso.....	3
Entidade adjudicante.....	3
Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Concorrentes	3
Concorrência.....	3
Consulta do processo de concurso e condições de participação	4
Pedidos de esclarecimento e retificações sobre as peças	4
Erros e Omissões do Caderno de Encargos	4
Variantes	5
Modo de apresentação das propostas	5
Assinatura eletrónica.....	6
Documentos/elementos que constituem a proposta	6
Prazo para apresentação das propostas	8
Idioma dos documentos da proposta	8
Prazo de validade das propostas.....	8
Despesa e encargos	9
Análise das propostas e admissão dos concorrentes	9
Esclarecimentos sobre as propostas.....	9
Critério de adjudicação.....	9
Preço anormalmente baixo	10
Documentos de habilitação.....	10
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15
ANEXO III.....	16
Anexo IV – Critério de adjudicação e modelo de avaliação.....	17
Anexo V – Critério de avaliação do Subfator Requisitos Funcionais	21

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

O presente procedimento segue a tramitação do concurso público nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual), e tem por objeto o licenciamento, pelo período de 36 meses, de uma solução informática, assistência técnica, respetivas atualizações e implementação no Município de Amarante e respetivas unidades orgânicas/escolas da sua responsabilidade no âmbito da descentralização da educação. Requer-se uma componente que dê resposta às responsabilidades Municipais e Agrupamentos, nomeadamente na “Componente Municipal - Relacionamento com o Cidadão e Empresas” e “Componente Descentralização Escolar”

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município de Amarante sito na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, com o NIF 501 102 752.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no exercício das competências delegadas pela Ex.ma Câmara Municipal em reunião havida a 26/10/2017.

Cláusula 4.ª

Concorrentes

Podem apresentar proposta no presente concurso quaisquer pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e que cumpram as condições de capacidade técnica definidas no Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

Concorrência

A prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência é inadmissível e importará a exclusão da proposta, bem como será imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência, nos termos do n.º 3 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, sofrendo ainda as demais consequências legais aplicáveis ao caso concreto.

Cláusula 6.ª

Consulta do processo de concurso e condições de participação

1. O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município (doravante designada apenas por plataforma eletrónica), no endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt> onde podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

Cláusula 7.ª

Pedidos de esclarecimento e retificações sobre as peças

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
2. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo previsto no n.º 3 do presente artigo, o prazo fixado para apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.
7. A decisão de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados

Cláusula 8.ª

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, os interessados devem apresentar, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até ao dia em que o órgão competente para a decisão de contratar se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. É competente para decidir sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, o órgão competente para a decisão de contratar, devendo tal decisão ser proferida até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.
4. As listas apresentadas pelos interessados, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar, serão publicitadas na plataforma eletrónica, devendo todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento ser imediatamente notificados de tais factos.
5. A decisão do órgão competente para a decisão de contratar do procedimento é junta às peças que se encontram patentes para consulta.

Cláusula 9.ª Propostas

Variantes

Não é permitida a apresentação de proposta variante.

Cláusula 10.ª

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no concurso depende do prévio registo do concorrente na plataforma eletrónica, através do preenchimento do formulário de pré-adesão fornecedores.
2. Os documentos que constituem a proposta, referidos na cláusula 12.ª do programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e do artigo 27º da Portaria n.º. 701-G/2008, de 29 de Julho.
4. A digitalização dos documentos apresentados, nomeadamente as declarações constantes dos Anexos I e II do Programa de Concurso, deverá ser efetuada depois dos mesmos estarem devidamente assinados.
5. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.
6. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Cláusula 11.ª

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt)
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Cláusula 12.ª

Documentos/elementos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o Anexo I ao presente programa do concurso e que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - b) Anexo III, com proposta de preço, indicando:
 - Preços unitários: discriminação dos preços unitários para cada um dos módulos
 - c) Proposta técnica, com a descrição das características técnicas e funcionais de cada um dos módulos da plataforma;
 - d) Programa de Trabalhos;
 - e) Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos, que deve referir entre outras:
 - Cronograma de execução das ações;
 - Constituição da equipa responsável pela implementação do projeto, função que desempenha cada elemento e contactos;
 - Identificação do coordenador da equipa responsável por todos os processos;
 - A identificação de possíveis condicionantes externas que possam por em causa a boa execução dos trabalhos;
 - Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer;
 - Documentos que demonstrem experiência em execução de trabalhos similares.
 - f) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento
 - g) Declaração do concorrente que indique que o produto proposto satisfaz todos os requisitos constantes no Anexo V. Adicionalmente, para cada um dos requisitos deverá ser indicado se à data de admissão da proposta já se encontra totalmente desenvolvidos e prontos a implementar ou se ainda necessita de desenvolvimento para entrada em produção;

- h) Captura de imagem (printscreens), em formato PDF's, que comprovem que a plataforma proposta cumpre todas as características e funcionalidades indicadas nos pontos A e B, da cláusula 29.^a do Caderno de Encargos, assim como, os requisitos constantes do Anexo V.

Tem que ser apresentado um PDF para cada característica, cada funcionalidade e cada requisito. No caso de funcionalidades que exijam certificação, conforme exigido em Caderno de Encargos, o concorrente tem que apresentar comprovativo também da certificação.

É obrigatório que todos os PDF's, e demais comprovativos, estejam identificados com a designação da alínea da característica/funcionalidade/requisito. Poderão ser apresentados outros comprovativos em complemento dos PDF's, por exemplo, cd's demonstrativos da plataforma.

Caso na avaliação das propostas o Júri considere pertinente poderá solicitar apresentação da solução para avaliar o cumprimento/não cumprimento dos requisitos solicitados no Anexo V.

2. Os anexos a que se referem as alíneas anteriores deverão ser preenchidos na sua totalidade e apresentados através da plataforma eletrónica, sem efetuar quaisquer alterações à sua integridade, estrutura ou formato, devendo ser preenchidas apenas os "ítems" indicados para preenchimento, não podendo, em caso algum, ser acrescentados quaisquer elementos ou informações adicionais.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração constante do Anexos I do Programa de Concurso deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao referido Anexo os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Os preços propostos para os bens/serviços objeto do presente procedimento concursal deverão ser apresentados por unidade e incluir, para além do preço do bem/serviço propriamente dito, todos os riscos e despesas de fornecimento, conforme estabelecido em caderno de encargos.
5. Os preços constantes da proposta não incluem IVA, são indicados em euros e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais mais decompostos.

Cláusula 13.^a

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as constituem, deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica, no prazo de 10 dias a contar da data do envio do anúncio, relativo ao presente procedimento, para publicação em Diário da República.
2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
3. De acordo com o n.º2 do artigo 19.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
4. Após a submissão, a proposta é registada automaticamente pela plataforma eletrónica, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo da submissão com referência à identificação da entidade adjudicante, do procedimento concursal, do lote ou lotes relativamente aos quais apresentou proposta, do concorrente, da proposta, assim como a data e hora da referida submissão.
5. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os concorrentes que já as tenham apresentado podem livremente alterá-las ou retirá-las, bastando para tal proceder em conformidade com as instruções referidas nos Manuais constantes da área de ajuda disponível na plataforma eletrónica e de acordo com o estabelecido no presente Programa de Concurso.

Cláusula 14.^a

Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 15.^a

Prazo de validade das propostas

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados da data limite para a sua entrega.
2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso o concorrente não manifeste, por escrito, vontade contrária.

Cláusula 16.^a

Despesa e encargos

Constitui encargo dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta para o procedimento, incluindo estudos, testes ou outras atividades a ela conexas, ao imposto de selo e as despesas inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 17.^a

Análise das propostas e admissão dos concorrentes

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densifiquem o critério de adjudicação e termos e condições de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
2. São excluídas as propostas relativamente às quais se verifique qualquer uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 70.º ou no n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.
3. Serão excluídas as propostas que estabeleçam condições, por parte do concorrente, diferentes das apresentadas nas peças do procedimento, ou que imponha restrições, entre outras, quantidades mínimas de entrega, prazos de pagamento diferentes do legislado e níveis de segurança para as entregas.

Cláusula 18.^a

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos ou informação adicional sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica, bem como desse facto serão notificados todos os concorrentes.

Cláusula 19.^a

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo que a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:
 - a) Preço (ponderação de 40%);
 - b) Valia técnica (ponderação de 60%)
2. Para efeitos do número anterior, o Anexo IV, discrimina a forma de aplicação da equação referida, no sentido de proceder à avaliação das propostas.
3. Os cálculos envolvidos na avaliação das propostas realizam-se com quatro casas decimais, em todas as componentes, sendo igualmente a avaliação final expressa com quatro casas decimais.
4. No caso de se verificarem propostas com classificações iguais na ordenação das propostas, o critério de

desempate será a prioridade à submetida em primeiro lugar.

Cláusula 20.^a

Preço anormalmente baixo

1. Preços das propostas que apresentem um desvio percentual iguais ou inferiores a 90% em relação à média dos preços das propostas admitidas.
2. Considerando a natureza dos serviços a desenvolver, o público-alvo abrangido, os resultados a obter e as certificações necessárias é condição obrigatória o recrutamento de recursos humanos qualificados e experientes, a implementação de metodologias inovadoras e a adoção de soluções tecnológicas, os quais não são compatíveis com preços claramente inferiores aos praticados no mercado, justificando-se assim a fixação do preço anormalmente baixo.

Cláusula 21.^a

Documentos de habilitação

1. Cada concorrente selecionado deve entregar, através da plataforma eletrónica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos, nos termos do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

- a) Declaração conforme Anexo II disponível na plataforma eletrónica;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os seguintes documentos:
 - i. Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

- c) Declaração Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do diploma Lei 89/2017 de 21 de agosto.

2. Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, os concorrentes podem, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Se algum dos concorrentes selecionados for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo devem ser apresentados por todos os seus membros.
4. Os concorrentes selecionados deverão proceder à imediata substituição dos documentos de habilitação sempre que se verifique a caducidade daqueles anteriormente entregues.
5. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quais quer documentos comprovativos das habilitações ou certidões legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

Cláusula 22.^a

Novos serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto da subalínea iv) da alínea a) do nº1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

Cláusula 23.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário apresentará caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, caso a adjudicação venha recair sobre um preço contratual superior ou igual a 200.000,00€.
2. Para efeitos do número anterior e caso o adjudicatário necessite de apresentar caução, o mesmo prestará a caução a favor do Município, no montante correspondente a 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da adjudicação, devendo comprovar a sua prestação no dia útil imediatamente subsequente.
3. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não prestar a caução no prazo referido no número anterior.
4. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.
5. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem do Município devendo ser especificado o fim a que se destina.
6. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média.
7. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
8. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de

satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo Município, em virtude de incumprimento das obrigações.

9. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do Município o, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

10. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

11. O Município pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

12. A caução referida nos números anteriores é liberada nos termos do disposto no artigo 295.º do

Código dos Contratos Públicos.

13. Não havendo lugar a caução, nos termos do n.º 3 do artigo 88 do CCP, a entidade adjudicante, se considerar conveniente, pode proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 24.ª

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Concurso, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e legislação complementar.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO I

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CCP, REVISTO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI N.º 111-B/2017, DE 31 DE AGOSTO OU A SUBALÍNEA I) DA ALÍNEA B) E ALÍNEA C) DO N.º 3 DO ARTIGO 256.º-A, CONFORME APLICÁVEL]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

[A QUE SE REFERE O Nº 8.2 DO PROGRAMA DO CONCURSO]

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes), após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Concurso para o licenciamento, pelo período de 36 meses, de uma solução informática, assistência técnica, respetivas atualizações e implementação no Município e respetivas Unidades Orgânicas/Escolas da sua responsabilidade no âmbito da Descentralização da Educação, e nos termos do número 8.2 do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede em _____.

O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária é _____ (empresa)_____.

No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar:” adotando o agrupamento a seguinte designação especial: (em maiúsculas)

..... (data)

..... (assinatura)

ANEXO III

1. Encargos com componente Municipal – Relacionamento com o Cidadão e Empresas

Para a “componente Municipal – Relacionamento com o Cidadão e Empresas” apresentamos o valor de €.....
(.....).

2. Encargos com componente Descentralização Escolar

Para a “componente Descentralização Escolar” apresentamos o valor de €..... (.....).

..... (indicar nome, estado, profissão, morada, ou firma, sede e número fiscal), depois de ter tomado conhecimento do processo de concurso para a **PLATAFORMA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO “Componente Municipal - Relacionamento com o Cidadão e Empresas” e “Componente Descentralização Escolar”**, obriga-se a executar o serviço em conformidade com o Caderno de Encargos e demais documentos patentes a concurso no valor de €..... (.....).

Mais declara(m) que submete(m) em tudo o que respeitar ao serviço acima referido e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (data)

..... (assinatura)

Anexo IV – Critério de adjudicação e modelo de avaliação

Avaliação de Propostas
(Cláusula 19.ª Critério de adjudicação)

Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Preço (ponderação de 40%);
- b) Valia técnica (ponderação de 60%)

$$CF = 0,4 * pF + 0,6 * vT$$

Sendo:

CF - Classificação final resultado da média ponderada

pF - Pontuação de cada proposta do Preço

vT - Pontuação da valia técnica

Fator Preço - pF

A componente Preço (pF) é obtida da através da seguinte fórmula:

$$pF = \left(\frac{p_{max} - p_{pa}}{p_{max}} \right) * 100$$

Em que:

pF - Pontuação do fator preço da proposta

p_{max} - Preço máximo = 125.500,00€

p_{pa} - Preço da proposta do concorrente

Fator Valia Técnica - vT

A componente Valia Técnica (vT) é obtida da através da seguinte formula:

$$vT = 0,20 * M + 0,20 * F + 0,6 * E$$

Em que:

M = Subfactor Metodologia e Qualidade da Proposta

F = Subfactor Valorização Financeira

E = Subfactor Requisitos Funcionais

Valorização dos Subfatores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfatores de avaliação é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e cem (100) pontos.

M = Subfator Metodologia e Qualidade da Proposta

Será avaliada a memória descritiva e metodologia apresentada pelo concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a qualidade da sua descrição, o potencial para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:

Apreciação	Pontuação
Cumulativamente cumpre todos os itens: 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos. 3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma. 4. As características metodológicas são abrangentes, são apresentadas com a clareza e o detalhe necessários à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões.	100
Apenas cumpre 3 dos seguintes itens: 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos. 3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar	70

PROGRAMA DE CONCURSO

Municipal em que o Município faz a gestão da mesma. 4. As características metodológicas são abrangentes, são apresentadas com a clareza e o detalhe necessários à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões.	
Apenas cumpre 2 dos seguintes itens: 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e proced uma boa execução dos trabalhos. 3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma. 4. As características metodológicas são abrangentes, são apresentadas com a clareza e o detalhe necessários à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões.	50
Apenas cumpre 1 dos seguintes itens: 1. Descrição clara e completa das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano. 2. Apresenta sugestões que valorizam a proposta em termos de metodologias e pro uma boa execução dos trabalhos. 3. Foram evidenciados comprovadamente mais de 10 referências de Municípios Portugueses de implementação de soluções informáticas de gestão escolar Municipal em que o Município faz a gestão da mesma. 4. As características metodológicas são abrangentes, são apresentadas com a clareza e o detalhe necessários à sua apreciação, estão bem sustentadas, apresentam elevada qualidade atentos os objetivos do projeto e não apresentam incoerências, falhas ou omissões.	25
Ausência ou descrição simples das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução da solução, e não apresenta sugestões que valorizam a proposta em	0

termos de metodologias e procedimentos para uma boa execução dos trabalhos.	
---	--

F = Subfactor Valorização Financeira

Será aferida a adequação da proposta financeira que melhor se adequa ao projeto em causa. A fórmula de análise, para a valorização financeira é a seguinte:

$$F = \frac{\max(fCM - pCM; 0) * \max(fDCE - pDCE; 0)}{(fCM - pCM) * (fDCE - pDCE)} * 100$$

Em que:

F – Pontuação do Fator Valorização Financeira

fCM – Fator de avaliação da componente Municipal – Relacionamento com o Cidadão e Empresas (41.850,001)

pCM – Preço da componente Municipal – Relacionamento com o Cidadão e Empresas

fDCE – Fator de avaliação da componente Descentralização Escolar (79.345,001)

pDCE – Preço da componente Descentralização Escolar

E = Subfator Requisitos Funcionais

Nesta componente será avaliado se a solução apresentada pelo concorrente esta pronta a ser colocada em funcionamento ou se ainda requer desenvolvimentos para dar resposta as necessidades do Município - documento anexo ao programa do concurso (Anexo V).

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação: por cada requisito que obtenha a descrição abaixo obterá a respetiva pontuação.

Descrição	Pontuação
Comprova integralmente	5
Comprova parcialmente	2
Não comprova	0

Nota: No documento Anexo V em cada requisito há mais detalhe quanto a esta pontuação.

DTI – DIVISÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Anexo V – Critério de avaliação do Subfator Requisitos Funcionais

Anexo IV -Requisitos da Plataforma de Gestão de Educação

Ref.	Descrição dos Requisitos	Comprova Integralmente (5 pontos)	Comprova Parcialmente (2 ponto)	Não Comprova (0 pontos)	PONTUAÇÃO	Critérios de Avaliação
P.1	Possibilidade de autenticação na plataforma com o Cartão do Cidadão. O Cartão do Cidadão deve ainda ser utilizado para validação de morada no caso do Encarregado de Educação e/ou Aluno.		-----N/A-----			Comprova a existência de autenticação e validação de morada com o Cartão do Cidadão - 5 pontos Não Comprova a existência de autenticação e validação de morada com o Cartão do Cidadão - 0 pontos
P.2	Possibilidade de análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto municipal, dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que os municípios têm com a Educação					Para além da análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto municipal, dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que o município de Amarante tem com a Educação apresenta mais valias significativas - 5 pontos Comprova a análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto, dos custos por aluno ou por escola sobre algumas despesas que o Município de Amarante tem com a Educação - 2 pontos Não comprova a análise, entre as diversas escolas abrangidas no projeto (municipal e intermunicipal), dos custos por aluno e por escola sobre a totalidade das despesas que os municípios têm com a Educação - 0 pontos
P.3	Existência de um call center com número único para todas as entidades utilizadoras da plataforma					Comprova a existência de número único para atendimento e que a solução é produzida apenas por um único fabricante - 5 pontos Comprova a existência de número único para atendimento mas a solução é produzida por mais que um fabricante - 2 pontos Não comprova a existência de número único para atendimento e a solução é produzida por mais que um fabricante - 0 pontos

PROGRAMA DE CONCURSO

P.4	Possibilidade de na mesma turma coexistirem alunos com prestadores de refeições diferentes.		-----N/A-----			Para além de ser possível na mesma turma coexistirem alunos que têm como prestadores de refeições entidades diferentes apresenta mais valias significativas como, por exemplo, controlo de qualidade dos diferentes prestadores - 5 pontos
						Não comprova a possibilidade de na mesma turma coexistirem alunos com prestadores de refeições diferentes - 0 pontos
P.5	Criação de workflows que permitem controlo de pedidos e gastos efetuados pelas escolas no âmbito da manutenção do Parque escolar Municipal					Comprova a existência de workflows que permitem controlo de pedidos e gastos efetuados pelas escolas no âmbito da manutenção do Parque escolar Municipal - 5 pontos
						Comprova a existência de workflows que permitem controlo de pedidos e gastos efetuados pelas escolas no âmbito da manutenção do Parque escolar Municipal - 2 pontos
						Não comprova a existência de workflows que permitem controlo de pedidos e gastos efetuados pelas escolas no âmbito da manutenção do Parque escolar Municipal - 0 pontos
P.6	Possibilidade de envio de sms configuradas pelas escolas com valores a pagar aos E.E. Integração com os vários operadores de Telecomunicações. Integração com a SIBS, geração de ficheiros AEPS e leitura de MEPS para pagamentos de Refeições, AAAF, CAF, Transportes e outras unidades. Criação de ficheiro SAF-T para as componentes da Educação.		-----N/A-----			Comprova funcionalidade - 5 pontos
						Não comprova funcionalidade - 0 pontos
P.7	Possibilidade de criar portfólio do aluno, bem como arquivo digital permitindo que toda a informação referente ao seu processo de aluno seja acedido online.		-----N/A-----			Comprova funcionalidade - 5 pontos
						Não comprova funcionalidade - 0 pontos
P.8	Existência de método de pós-pago e pré-pago para os vários serviços prestados pelo município.		-----N/A-----			Comprova existência de método de pós-pago e pré-pago e apresenta mais valias, como por exemplo notificações automáticas por correio eletrónico/ou sms para os

PROGRAMA DE CONCURSO

						<i>intervenientes - 5 pontos</i>
						<i>Não comprova existência de método de pós-pago e pré-pago - 0 pontos</i>
P.9	<i>Solução Totalmente web garantindo funcionamento em qualquer browser e sistema operativo</i>		-----N/A-----			<i>Comprova solução totalmente web - 5 pontos</i>
						<i>Não comprova requisito- 0 pontos</i>
P.10	<i>Integração com a ERP da AIRC e MEDIDATA</i>					<i>Comprova integração com ERP da Medidata e AIRC - 5 pontos</i>
						<i>Comprova integração com apenas um dos ERP - 2 pontos</i>
						<i>Não comprova integração com nenhum dos ERPs - 0 pontos</i>
P.11	<i>Certificação da AT</i>		-----N/A-----			<i>Comprova certificação da AT - 5 pontos</i>
						<i>Não comprova certificação da AT - 0 pontos</i>
P.12	<i>Certificação do MISI nos módulos: -Gestão de ação social escolar segundo o despacho 18707/2007 de 16 de julho -Gestão de alunos segundo o despacho 7505/2006 de 17 de março</i>		-----N/A-----			<i>Comprova certificações - 5 pontos</i>
						<i>Não comprova certificações - 0 pontos</i>
P.13	<i>Existência de APP móvel para Android e IOS para acesso dos Pais com possibilidade de registo de refeições, ver saldos, consultar dados de vários educandos na mesma APP, Ementas, referencias multibanco. APP multilingue</i>					<i>Comprova o acesso nos dois ambientes mobile e tem as funcionalidades solicitadas - 5 pontos</i>
						<i>Comprova apenas um dos ambientes com todas as funcionalidades indicadas - 2 pontos</i>
						<i>Não comprova funcionalidade - 0 pontos</i>
P.14	<i>Existência de Módulo de Ensino à distância que permita partilha de documentos, video aula, existência de mural, gamificação e colaboração, integrado com a classificação dos utilizadore e turmas e escolas.</i>		-----N/A-----			<i>Comprova existência da funcionalidade - 5 pontos</i>
						<i>Não comprova a existência de funcionalidade - 0 pontos</i>
P.15	<i>Existência de ferramenta que permita a submissão de custos tipificada por rubrica e por escola no âmbito do</i>		-----N/A-----			<i>Comprova a funcionalidade ds - 5 pontos</i>

PROGRAMA DE CONCURSO

	parque escolar para análise de custos, de workflows e controlo de pedidos e possibilidades de ter intervenientes externos a intervir.					Não comprova a existência de funcionalidade - 0 pontos
P.16	Existência de módulos que permita aos encarregados de educação, professores, alunos ou outros intervenientes responder aos requerimentos ou candidaturas relativo aos serviços de educação do Município online integrado os dados existentes no registo de utilizadores anteriormente efetuado. Tem de permitir efetuar candidaturas de apoios escolares, atualização de dados, transportes, bolsas de estudo, apoios à natalidade, entre outros. ferramenta tem de estar plenamente integrada no solução de gestão escolar de forma a que dê relatórios e atualize automaticamente após aprovação dos dados e configurações de cada candidatura		-----N/A-----			Comprova a funcionalidade de candidaturas online - 5 pontos
						Não comprova a existência de candidaturas online - 0 pontos
P.17	Existência de canal de comunicação que permita notificação do Município aos restantes utilizadores via, email, SMS ou pushnotification de forma simples e imediata em função da preferência do utilizador		-----N/A-----			Comprova a existência do canal de comunicação entre o Município e os restantes utilizadores - 5 pontos
						Não comprova a existência do canal de comunicação entre o Município e os restantes utilizadores - 0 pontos
P.18	Existência de módulo de gestão centralizada de toda a rede escolar do Município do pessoal não docente, distribuição, férias, comunicação		-----N/A-----			Comprova existência de ferramenta para gestão de pessoal não docente - 5 pontos
						Não comprova existência de ferramenta para gestão de pessoal não docente - 0 pontos
P.19	Existência de ferramenta de disponibilização de ementas de refeições escolares por entidade fornecedora e por escola; que permita cada utilizador consultar a sua ementa via web ou aplicação móvel.					Comprova existência de ferramenta para disponibilizar ementas por entidade fornecedora e escolas - 5 pontos
						Comprova existência de ferramenta para disponibilizar ementas, mas sem possibilidade de desagregar por entidade fornecedora ou escola - 2 pontos
						Não comprova existência de ferramenta para inventariar património escolar - 0 pontos
P.20	Existência de ferramenta/módulo		-----N/A-----			Comprova que tem solução PAA nos

PROGRAMA DE CONCURSO

	<i>integrado na solução de elaboração de Planos Anuais de Atividades de Agrupamentos</i>					<i>na solução, - 5 pontos</i>
						<i>Não comprova - 0 pontos</i>

Legenda

-----N/A-----: Não Aplicável